

# 25 Abril

## E um dia se fez Abril

### ABRIL COM "R"

Trinta anos depois querem tirar o r  
se puderem vai a cedilha e o til  
trinta anos depois alguém que berre  
r de revolução r de Abril  
r até de porra r vezes dois  
r de renascer trinta anos depois.

Trinta anos depois ainda nos resta  
da liberdade o l mas qualquer dia  
democracia fica sem o d.

Alguém que faça um f para a festa  
alguém que venha perguntar porquê  
e traga um grande p de poesia.

Trinta anos depois a vida é tua  
agarra as letras todas e com elas  
escreve a palavra amor (onde somos sempre dois)  
escreve a palavra amor em cada rua  
e então verás de novo as caravelas  
a passar por aqui: trinta anos depois.

(Manuel Alegre)

37 anos depois da gloriosa madrugada, que tornou possível o sonho de gerações e deu corpo à luta de muitos milhares de mulheres e homens portugueses pela Liberdade e a Democracia, Celebrar Abril, é renovar a luta pelo emprego com direitos, por salários dignos, por uma justa repartição da riqueza, pela cultura e pela paz, contra o fatalismo e a desesperança. Porque só nos caminhos de Abril é possível dar resposta aos graves problemas com que nos confrontamos, a nível social e económico.

Celebrar Abril é reencontrarmo-nos com Esperança de um país solidário, é contrair os desígnios de quem persiste em retirar aos trabalhadores e ao povo a capacidade de sonhar e a confiança no Futuro.

Em Abril, unamo-nos e reconquistemos Maio.



# TEXTOS JURÍDICOS

## LOCAL DE TRABALHO

Artigos 193º a 196º do Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12/2 (doravante CT)

O local de trabalho constitui um dos elementos essenciais do contrato de trabalho.

O CT exige, no seu artigo 193º, n.º 1 que o local de trabalho seja contratualmente definido.

Mais prevendo o mesmo artigo, no seu n.º 2, que “o trabalhador encontra-se adstrito às deslocações inerentes às suas funções ou indispensáveis à sua formação profissional.”

### Mudança de local de trabalho

Os artigos 194º a 196º do CT prevêem os casos em que é possível mudar o local de trabalho, distinguindo entre transferência definitiva ou temporária.

Por acordo e ao abrigo do princípio da autonomia privada – liberdade contratual, é sempre possível proceder à alteração do local de trabalho.

Contudo, são as situações em que a entidade patronal, ao abrigo do seu poder de direcção e sem o acordo do trabalhador, logo, unilateralmente, determina uma mudança do local de trabalho, que mais interessa apreciar. Sendo certo que pode haver previsão contratual que alargue ou restrinja as faculdades concedidas pela lei à entidade patronal nesta matéria, mediante acordo que caduca ao fim de dois anos se não tiver sido aplicado (artigo 194º, n.º 2 do CT).

Este último segmento da norma – caducidade de acordo – refere-se a acordo em contrato individual de trabalho.

Ora, o nosso CCT (CCT/95, publ. no BTE, 1ª. Série, nº 23, de 22/06/95; CCT/95 c/texto consolidado, publ. no BTE, 1ª Série, nº 34, de 15/09/04; CCT/95 c/texto consolidado, publ. no BTE, 1ª Série, nº 32, de 29/08/08) - contrato colectivo - na sua cláusula 26ª nº1 prevê “A transferência de qualquer trabalhador para outra localidade só poderá efectuar-se com a concordância escrita do mesmo, sendo previamente ouvidos os delegados sindicais, salvo se se tratar de transferência total da sede ou de qualquer dependência onde o trabalhador preste serviço ou se a empresa deixar de ter serviços na localidade”.

Daqui podemos concluir que, **na nossa actividade seguradora, nos casos normais de mudança de local de**

**trabalho é necessária a concordância, por escrito, do trabalhador, por determinação do CCT.**

...

**Regime aplicável aos contratos omissos quanto à alteração do local de trabalho** ( na Actividade Seguradora este regime não tem, em regra, aplicabilidade graças ao disposto naquela cláusula 26ª).

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 194º do CT, “o empregador pode transferir o trabalhador para outro local de trabalho, temporariamente ou definitivamente, nas seguintes situações:

- a) Em caso de mudança ou extinção, total ou parcial, do estabelecimento onde aquele presta serviço;
- b) Quando outro motivo do interesse da empresa o exija e a transferência não implique prejuízo sério para o trabalhador.”

A transferência resultante da situação referida na alínea a), obriga o trabalhador a cumpri-la, sob pena de incorrer em faltas injustificadas que poderão dar lugar ao despedimento com justa causa (artigo 349º, n.º 2, alínea g) do CT).

Quanto à transferência fundada no motivo referido na 1ª parte da alínea b), cabe à entidade patronal, em cada caso e no âmbito do seu poder de direcção, determinar a necessidade ou não da transferência.

Porém, em qualquer dos casos, o trabalhador pode opor-se à transferência se a mesma lhe causar prejuízo sério.

O que se entende por “prejuízo sério”?

“Trata-se de um juízo antecipado de probabilidade ou de adequação causal, que implica a consideração de elementos de facto actuais, como as condições de habitação do trabalhador, os recursos existentes em matéria de transportes, o número, idade e situação escolar dos filhos, a situação profissional do cônjuge e de outros elementos do agregado familiar, a medida das compensações financeiras que o empregador oferece.” (in “Manual Prático de Direito do Trabalho”, de Carlos Barroso, 2ª Edição, pp. 94 citando Monteiro Fernandes, referindo-se a Bernardo Lobo Xavier, no seu Direito do Trabalho).

Como também refere Pedro Romano Martinez in “Direito do Trabalho”, 2ª Edição, pp. 718 “O prejuízo sério tem de ser apreciado perante o caso concreto e dependerá, designadamente, de uma deslocação muito mais morosa, de uma acrescida dificuldade de transporte ou de a

alteração ser temporária ou definitiva. Para além de outros aspectos, o prejuízo sério tem de ser apreciado de acordo com um parâmetro de boa fé no cumprimento do contrato.”

Não bastam, portanto, meros incómodos ou prejuízos superáveis.

Por outro lado, quem invocar o “prejuízo sério” deve fazer a respectiva prova do prejuízo.

Provando o prejuízo e sendo a transferência definitiva, o trabalhador tem o direito de resolver o contrato de acordo com o n.º 5 do artigo 194º do CT, cabendo-lhe a compensação prevista no artigo 366º do CT.

#### Procedimento

De acordo com o n.º 3, do artigo 194º do CT “a transferência temporária não pode exceder seis meses, salvo por

exigência imperiosa do funcionamento da empresa”.

Segundo o n.º 2 do artigo 196º do CT, deve também conter os motivos que a justificam, bem como a duração previsível.

Para além de dever ser comunicada ao trabalhador com 30 dias de antecedência, se for definitiva, e com 8 dias de antecedência no caso de ser temporária (Artigo 196º, n.º 1 do CT).

Concretizando-se a mudança de local de trabalho, a entidade patronal é obrigada a custear todas as despesas que resultarem da mesma, de acordo com o n.º 4, do artigo 194º do CT.

Este é o regime aplicável em regra, de acordo com o Código do trabalho, mas que na actividade seguradora, cede perante a aplicação da já citada cláusula 26ª.

Convidamos-vos a aproveitar as condições especiais que os associados do SINAPSA podem usufruir, em consequência dos vários Protocolos que temos firmado com as mais diversas instituições - No âmbito do Ensino, Saúde, Lazer, Tempos Livres e Desporto.

**CONSULTE O NOSSO SITE, EM [WWW.SINAPSA.PT/PROTOCOLOS](http://WWW.SINAPSA.PT/PROTOCOLOS), E CONTACTE OS NOSSOS SERVIÇOS.**



## Recentemente firmámos novos protocolos com:

### SAÚDE

**TROFA SÉNIOR- Residências, Serviços Gerontológicos, S.A.**  
Residências individuais assistidas - Suites - Suite Hotel - Centro de Dia -  
- Serviços complementares  
**ALFENA - VALONGO**

### CENTRO CLÍNICO S. CRISTOVÃO

Medicina Dentária, Clínica Geral, Urologia, Dermatologia, Psicologia, Psiquiatria,  
Terapia da fala, Medicina tradicional Chinesa, Nutricionismo  
**AMADORA**

### FARMÁCIA COSTA CABRAL

Descontos na aquisição de medicamentos e outros produtos comercializados na  
farmácia  
**PORTO**

### LAZER E TEMPOS LIVRES

#### MIZAR - Lazer e Comunicação,Lda

Workshops, Debates, Tertulias, Viagens Escolares, Formação, Campos de Férias,  
bem como actividades na Natureza  
**TÁBUA**

#### KANGAROO - Gimnoparque

Centro de Educação Física, Reabilitação e Lazer  
**S. MAMEDE INFESTA e BARREIRO**

#### ESCOLA DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL ARTUR TAIRA

Destinada a jovens, de ambos os sexos, entre os 5 e os 14 anos  
**S. DOMINGOS DE RAMA (CAMPO DE TIRES)**

#### SURFAVENTURA

Surf - Bodyboard - Futebol - Ténis de Praia- Jogos Tradicionais - Kayakes - Bowling  
**MATOSINHOS**



# O patronato enfrenta um grande e decisivo problema: nós, trabalhadores, pensamos



O patronato sabe que não poderá manter por muito tempo a actual política de exploração. Os trabalhadores porão fim a formas de exploração atentatórias da dignidade humana.

O patronato trata os trabalhadores como mercadoria sem valor. Tem um “exército de reserva”, numeroso, disponível nas mais variadas profissões, incluindo as que há pouco tempo eram consideradas “liberais”. Quando necessita de trabalhadores recorre, como se fosse buscar uma mercadoria, ao armazém que neste caso pode ser uma empresa de trabalho temporário.

Permite-se, assim, pagar pouco, e apenas durante o tempo que quiser, a quem nega direitos e está aparentemente fragilizado para exigir. O pouco que paga não dá muitas vezes para subsistir. É uma vida que, a continuar, não levaria a filhos e muito menos a netos. Seria uma vida sem futuro.

Durante muitos anos inculcou-se a ideia de que “não há empregos para toda a vida”. Tudo corria bem e muita gente julgava que os jovens – alguns já não serão assim tão jovens – tinham assimilado a ideologia liberal que os mandava ficar inertes e dispostos a sacrificarem-se a favor do enriquecimento de poucos.

Por muito que o patronato, com ajuda da sua comunicação social, se esforce em mascarar a realidade tem um problema a seu desfavor: **nós, trabalhadores, pensamos.**

E todos tomamos consciência de que o desemprego e a precariedade não são uma inevitabilidade mas consequência de uma política pensada e executada com vista a concentrar e a centralizar o capital e a proporcionar grandes fortunas. E por isso querem acabar com os direitos sociais como a garantia ao trabalho, a educação, a saúde, a habitação, até a constituição de família.

A escola e a saúde, em nome da “liberdade” de escolha, não podem ser públicas, têm de ser privadas para dar muitos lucros (as públicas são para os indigentes). Dizem que é preciso reduzir o peso do Estado mas o povo com os seus impostos paga o escândalo do BPN e sofre as

consequências da corrupção galopante, paga os subsídios para o ensino particular e os custos elevados dos hospitais privados sem deles beneficiar. E ainda por cima sofre a diminuição dos salários, das pensões e dos direitos sociais.

O “mercado”, eufemismo por que são tratados os grandes interesses económicos e financeiros nacionais e estrangeiros, impõe aos seus políticos, a obrigação de serem “bons alunos” e destruírem os sectores produtivos (agricultura, indústria, pesca). O “mercado” descobriu que o que está a dar é investir na saúde, nos idosos com dinheiro, em negócios que substituem a segurança social, no golfe, nos paraísos fiscais. Não estão virados para o investimento produtivo com algum risco e, ao mesmo tempo, impedem o investimento público. A força de trabalho, como acontece com as mercadorias, flutua consoante o interesse dos evangelistas do capital.

Ignoram as actividades produtivas, as que podem criar emprego. O desemprego grassa, a precariedade é imposta e ainda por cima deve ser entendida como uma dádiva, a natalidade baixa, a população envelhece. A recessão económica provocada pela diminuição da procura interna em consequência da diminuição do poder de compra dos salários e das pensões não os aflige.

Entretanto, criam dificuldades aos sindicatos – os órgãos que ao longo dos anos têm congregado os trabalhadores na defesa dos seus interesses e obtido conquistas sociais importantes – e atentam contra a liberdade sindical não só pelas dificuldades criadas nas empresas à actividade sindical mas também por impedimentos legislativos à livre contratação colectiva. Não é por acaso que se produz tanta propaganda contra os sindicatos; são um alvo a abater pela simples razão de serem os órgãos eleitos pelos trabalhadores com capacidade para os defender.

Os trabalhadores – efectivos e precários – saberão reforçar a sua unidade, congregar esforços e agir na defesa daquilo a que todos temos direito – uma vida digna.

Nós, trabalhadores, pensamos. E agimos.



facebook®

Adira à nossa página no Facebook, em [www.facebook.com/sinapsa.sindicatodeseguros](http://www.facebook.com/sinapsa.sindicatodeseguros) e faça-nos chegar a sua mensagem.

O SINAPSA, em parceria com a Waypoint, organizou em Fevereiro o City Break temático "Porto na Invasão Francesa". Em Março, proporcionámos, aos amantes da natureza, uma visita ao Douro Superior o magnífico espectáculo "Amendoeiras em Flor".



**Walk  
in Portugal**  
19/03/2011  
*Amendoeiras em Flor*

É vasta e diversificada a actividade do SINAPSA. Como aqui se documenta, no nosso Sindicato, os Trabalhadores de Seguros, para além da acção sindical de intervenção e luta em defesa dos direitos laborais e sociais, encontram espaço de solidariedade, de convívio e fortalecimento dos laços afectivos, de difusão do conhecimento e de cultura.

Os apontamentos que aqui deixamos, multiplicam-se por muitas dezenas e fazem parte de um todo que, dia a dia, acontece no SINAPSA. Com propriedade reafirmamos que VALE A PENA ESTAR SINDICALIZADO ! NO SINAPSA, CLARO!



No Dia Internacional da Mulher, num ambiente alegre e descontraído comemoramos esta data com uma exposição "Mulheres - uma vida de trabalhos, com música e canto pela AJA NORTE.

### HOMENAGEM AOS SÓCIOS



No dia 12 de Março, homenageamos os Trabalhadores de Seguros sindicalizados há 25 e 50 anos.

**Carlos Braga**

Sentir o Porto



Queremos assinalar a doação feita pelo nosso colega Carlos Braga, sócio deste sindicato desde 13/11/1970, membro de anteriores Direcções e actualmente Vice-Presidente da Mesa do Conselho Geral e Presidente do Conselho Geral dos "Elos de Solidariedade", de um acervo de 28 fotografias sobre a cidade do Porto, que englobaram a exposição apresentada no âmbito da realização da Feira do Livro. Assim, vem a Direcção do SINAPSA agradecer reconhecida o generoso gesto do nosso colega, valorizando desta forma o património do nosso Sindicato.

Depois de Abril, Maio aí está. E com ele, o Dia do Trabalhador. Nesse dia, não vamos ficar em casa. Vamos ocupar o espaço público em Unidade, com todos os trabalhadores, vamos retomar com determinação a defesa dos nossos direitos - o direito ao trabalho, ao salário, ao tempo de descanso, à cultura - vamos honrar os trabalhadores que, em 1986, nas ruas de Chicago lutaram e morreram, em defesa do direito ao trabalho e da jornada de 8 horas. Dizer, com a nossa presença que a sua luta não foi em vão.

Vamos dizer que a nossa dignidade não tem preço e recusamos aceitar a inevitabilidade do corte dos salários, da precariedade, do incumprimento do Contrato Colectivo de Trabalho, da sua caducidade!

Merecemos e temos direito a sermos respeitados e a realizarmo-nos, enquanto pessoas e trabalhadores.

Não nos calemos!

Viva o 1º de Maio

# 1º de Maio

Que Força é Essa  
Sérgio Godinho

**Respeitar  
os trabalhadores**  
Mudar de políticas

Vi-te a trabalhar o dia inteiro  
construir as cidades pr'ós outros  
carregar pedras, desperdiçar  
muita força p'ra pouco dinheiro  
Vi-te a trabalhar o dia inteiro  
Muita força p'ra pouco dinheiro

Que força é essa  
que força é essa  
que trazes nos braços  
que só te serve para obedecer  
que só te manda obedecer  
Que força é essa, amigo  
que força é essa, amigo  
que te põe de bem com outros  
e de mal contigo  
Que força é essa, amigo  
Que força é essa, amigo

Não me digas que não me compr'endes  
quando os dias se tornam azedos  
não me digas que nunca sentiste  
uma força a crescer-te nos dedos  
e uma raiva a nascer-te nos dentes  
Não me digas que não me compr'endes

## Ficha Técnica:

**Director:** Paulo Mourato ● **Coordenação editorial e redação:** Vitor Marques ● **Composição** SINAPSA ● **Impressão** Gráfica Formosa  
Tiragem: 5.000 exemplares ● **Propriedade:** Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins

**PORTO:** Rua do Breiner, 259 - 1º - 4050-126 Porto t 22 2076620 f 22 2052216 t Linha Azul 808200774 @ geral@sinapsa.pt

**LISBOA:** Escadinhas da Barroca, 3A - 1150-062 (Largo de S. Domingos/ao Rossio) t 21 8861024 @ lisboa@sinapsa.pt

**COIMBRA:** Rua Padre Estevão Cabral, 120 - 1º Sala 101 - 3000-316 t/f 239 842515 @ coimbra@sinapsa.pt

[www.sinapsa.pt](http://www.sinapsa.pt)